

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Despacho



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
SEC. MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
Centro – Bahia CEP – 46992-056
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À Empresa: **GRIEBLER E GRIEBLER LTDA**, CNPJ sob N° **30.195.733/0001-90**

O **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES-BA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.554/0001-98, com sede na Avenida José Sampaio nº 08, Centro, Souto Soares/Ba, através de seu representante legal, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei de nº 14.133/2021, daqui por diante denominado simplesmente notificante, vem **NOTIFICAR** a empresa: **GRIEBLER E GRIEBLER LTDA**, inscrita no CNPJ sob N° **30.195.733/0001-90**, consoante o que se segue:

Considerando que a Empresa **GRIEBLER E GRIEBLER LTDA** celebrou com **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2026, oriundo do Processo Licitatório - modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2026, cujo objeto **FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE SUAS SECRETARIAS**, conforme Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preço nº 006/2026.

Dos Fatos

Considerando que as Ordens de Fornecimento nº 006841, 007008, 007009, e 007196 foram devidamente emitidas pela requerente, Micaela Souza Silva, servidora do Departamento de Compras Públicas, e encaminhada por meio do e-mail jd.equipamentos@outlook.com e por outros canais de comunicação no dia 11 de março de 2026, tendo a empresa **GRIEBLER E GRIEBLER LTDA** ciência dos referidos documentos.

Considerando que o instrumento convocatório estabelece expressamente que o prazo para entrega dos produtos é de **15 (quinze) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento e da ciência do fornecedor**;

Considerando o comunicado realizado pela Fiscal do Contrato, Sra. Maria Angélica Neves dos Santos, Matrícula de nº 4136, em 10 de agosto de 2026, informando que a empresa mencionada não realizou a entrega dentro do prazo estipulado, tampouco apresentou justificativa formal para o atraso;

Considerando que, até a presente data, já transcorreram mais de 120 (cento e vinte) dias de atraso em relação ao prazo contratual, configurando descumprimento das condições estabelecidas no Edital e na Lei nº 14.133/2021, em manifesta afronta ao interesse público;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
SEC. MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
Centro – Bahia CEP – 46992-056
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Considerando que, apesar das tentativas realizadas pela Administração Municipal para solucionar a situação de forma consensual e viabilizar o cumprimento das obrigações assumidas, restaram esgotados todos os meios de negociação e de composição administrativa disponíveis, sem que houvesse a efetiva entrega dos produtos ou a apresentação de justificativa formal e devidamente fundamentada capaz de afastar a responsabilidade pelo atraso;

Considerando que o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais implica desclassificação da empresa e sujeição às penalidades previstas tanto no edital e na legislação vigente quanto na Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços pertinente;

Considerando-se que o prazo de 15 (quinze) dias úteis, acrescido de mais de 120 (cento e vinte) dias de atraso, totaliza período amplamente suficiente para o cumprimento da obrigação assumida pela empresa;

Conclusão

Diante do exposto, esta Municipalidade conclui que a empresa GRIEBLER E GRIEBLER LTDA descumpriu o prazo contratual de entrega de 15 (quinze) dias úteis, conforme disposto no subitem 5.1 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, visto que, até a presente data, as mercadorias solicitadas não foram entregues.

Ressalta-se que a Administração Municipal buscou, previamente, a solução da pendência por meios consensuais, mediante contatos e tentativas de negociação com a empresa, com o objetivo de possibilitar o cumprimento voluntário da obrigação contratual. Todavia, restaram esgotados todos os meios de negociação e de solução administrativa consensual, sem que a empresa tenha cumprido a obrigação de fornecimento ou apresentado justificativa formal e suficiente para o atraso.

Reitera-se, por fim, que os itens licitados são de suma importância para a manutenção das atividades administrativas deste Município, razão pela qual o atraso injustificado, após o esgotamento das tentativas de solução consensual, configura descumprimento contratual, sujeitando a empresa às sanções cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, no Edital e nas cláusulas contratuais vigentes.

Da notificação

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **GRIEBLER E GRIEBLER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.195.733/0001-90, situada na Rua João Bertani, nº 115, Espírito Santo, Erechim/RS, CEP: 99711-052, representada pelo Sr. **DECIO AMAURI GRIEBLER JUNIOR**, inscrito no CPF nº 024.210.980-25, para que cumpra o objeto da contratação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis ao caso.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
SEC. MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
Centro – Bahia CEP – 46992-056
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Fica a empresa, ainda, facultada a apresentar justificativa devidamente fundamentada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento desta notificação, para o atraso na entrega das mercadorias, a qual será analisada pelo Município, não implicando sua apresentação, por si só, em aceitação ou afastamento das responsabilidades decorrentes do descumprimento contratual.

Após o decurso dos prazos acima estabelecidos, caso não haja o cumprimento da obrigação ou justificativa que seja devidamente acolhida pela Administração, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive a desclassificação/exclusão da empresa da Ata de Registro de Preços nº 006/2026, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação, no edital e nos instrumentos contratuais, inclusive multas legais e contratuais, bem como da instauração do competente processo administrativo para apuração das responsabilidades da empresa e eventual aplicação das penalidades cabíveis.

Souto Soares/BA, em 10 de agosto de 2026.

UILIAN SOUZA SILVA
Gestor de Contratos
Decreto nº 53/2025